



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Presidência da República

Ministério da Infraestrutura

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

Portaria DIRPRE N° 437/2021, de 23 de setembro 2021

REGIME DE CONTRATAÇÃO DE ESTATAL N° 02/2020

EVENTO SEI N° 5059828

RCE N° 02/2020

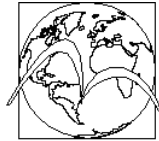
Processo SEI n° 50.905.0001011/2020-43

Recorrente: CEJEN ENGENHARIA LTDA.; TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.; CRATER CONSTRUÇÕES LTDA. e JEED ENGENHARIA LTDA. representadas pelo CONSÓRCIO GAMBOA, E; CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A. e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A. representadas pelo CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES

Recorridas: ALBERTO COSTA ALVES – BRASIL LTDA. e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO PORTO RIO)

Á CPL,

Considerando que todas as teses apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas Licitantes Recorrentes: CEJEN ENGENHARIA LTDA.; TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.; CRATER CONSTRUÇÕES LTDA. e JEED ENGENHARIA LTDA. representadas pelo CONSÓRCIO GAMBOA, e; CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A. e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., representadas pelo CONSÓRCIO CARIOCA/FERREIRA GUEDES, foram recepcionados pela Comissão Permanente de Licitação e acostados aos Eventos SEI n°s 4996902, 5003215, 5003309 e 5003336, ao mesmo tempo em se que transcorreram os decursos de prazos tanto para os Recursos interpostos, quanto para as apresentações das CONTRARRAZÕES aos Recursos, sendo estas últimas apresentadas, somente pelas Licitantes Recorridas ALBERTO COSTA ALVES BRASIL LTDA. e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO PORTO RIO) vencedores do Certame, Eventos SEI n°s 5028771, 5028783, 5028800 e 5028811,



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação – CDRJ, reexaminou toda a matéria (teses) e documentos questionados, conforme parecer exarado nos Relatórios de reexame dos Recursos Administrativos interpostos, decidindo pela manutenção de todas as decisões atacadas, após amplamente reexaminada, debatida, inclusive, sob o reexame no que se refere ao subitem 7.4.4, alíneas “b” e “c” do Edital e regência (Qualificação Técnica), dos membros da área de engenharia e da Superintendência de Engenharia da CDRJ, bem como da Consultoria Técnica do projeto da licitação, conforme pode ser verificado nos Relatórios acostados aos eventos SEI n°s 5037494, 5056858, 5057255 e 5057789.

Em conformidade com o subitem 510.8.2 do Regulamento de Licitações e Contratos IN.GECOMP.06.001, decide conhecer dos Recursos interpostos pelas licitantes Recorrentes e no mérito decide MANTER a Habilitação das Licitantes Recorridas ALBERTO CASTRO ALVES BRASIL LTDA.CNPJ n° 13.548.038/0001-45 e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., CNPJ n° 08.064.693/0001-98, representadas neste certame pelo **CONSÓRCIO PORTO RIO**, ao mesmo tempo em que julga improvidos, os Recursos interpostos pelas Licitantes Recorrentes por falta de amparo legal, consubstanciado a decisão nos princípios norteadores preconizados no artigo 31 da Lei 13.303 de 2016, nos preceitos doutrinários e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A decisão deverá ser publicada na homepage da CDRJ, no DOU e em outro jornal de grande circulação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor Presidente da CDRJ